Câmara

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.936 DE,10 DE JANEIRO DE 1997.

QUE CONCEDE ANISTIA DE JUROS E MULTAS E DÁ DESCONTO AOS DEVEDORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica concedido Anistia de Juros e Multas, bem como Desconto de 50% (cinquenta por cento) do principal aos devedores Inscritos na Dívida Ativa, não ajuizada relativo ao I.P.T.U., que quitarem seus débitos até 31 de março de 1997.

ART. 2° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 13.01.97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.